



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA. Publique-se, providencie-se o Contrato. Moita Bonita/SE, 18 de fevereiro de 2021.

Vagner Costa da Cunha
VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal de Moita Bonita

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA, instituída nos termos da Portaria nº 39/2021, de 06 de janeiro de 2021, vem justificar Dispensa de Licitação objetivando a Locação de 01 (um) imóvel, denominado Espaço Celebrare, situado na rua projetada, no município de Moita Bonita, SE, para realização da Semana Pedagógica, no período compreendido entre 22 a 26 de fevereiro de 2021, em conformidade com o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que a Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, inciso X, sendo este valor equivalente a R\$ 600,00 (seiscentos reais) diários, perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CONSIDERANDO, que o Sr. JOÃO ALFEU DA CUNHA, apresentou documentos suficientes para sua contratação conforme em anexo, e a contratação direta representa economicidade para a Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE, visto que a realização de um processo licitatório demandaria tempo e custo para o poder executivo.

CONSIDERANDO, que foi promovido pesquisa de mercado e constatou que os preços praticados pelo Sr. JOÃO ALFEU DA CUNHA, são compatíveis com os valores de mercado, estando no mesmo patamar praticado por empresas do ramo. Desta forma, verifica-se que o preço a ser pago ao credor na presente contratação está de acordo com o valor de mercado.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE, pelo acatamento da contratação de forma direta devido a sua premente necessidade e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato supra, *ex vi* do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Senhor Prefeito Municipal de Moita Bonita/SE, para que, na hipótese de ratificação



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA

da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Moita Bonita/SE, 18 de fevereiro de 2021.

Jane Santana Reis e Moraes
JANE SANTANA REIS E MORAES
Presidente da C.P.L.

Braulio Oliveira Costa
BRAULIO OLIVEIRA COSTA
Secretário da C.P.L.

Juliana de Souza Costa
JULIANA DE SOUZA COSTA
Membro da C.P.L.